



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0271/2026

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Pequeno Milagre, de Criciúma, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Jessé Lopes  
Relator: Deputado Pepê Collaço

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que declara de utilidade pública o Centro Educacional Pequeno Milagre, de Criciúma, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o título de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor aduz que a proposição objetiva reconhecer a relevância social da entidade em razão dos serviços educacionais e assistenciais prestados à comunidade, especialmente às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento humano e educacional.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28/04/2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

### II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a instituição desenvolve atividades educacionais e assistenciais voltadas ao atendimento de crianças e famílias, promovendo inclusão social, apoio comunitário e ações de desenvolvimento humano, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão de utilidade pública.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 271/2026, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 13/05/2026, às 16:01.

---